Parágrafo Único – Os aumentos do capital social poderão ser integralizados na forma, modo, condições e prazos conforme deliberação dos sócios.

)

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

))

Cláusula Sétima – A administração da Sociedade será exercida pelo Sr. l•l. doravante designado genericamente “Administrador” ou “Diretor". Os Administradores estão dispensados de prestar caução em garantia a sua gestão e, por prazo indeterminado, terão o poder para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

)

)

)

a) A representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele. inclusive a

representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e

)

b) A administração, orientação e direção dos negócios sociais.

)

)

)

)

Parágrafo Primeiro - É expressamente vedado o uso da denominação social em atos ou documentos estranhos ao objeto social, em especial a concessão de garantias em favor de terceiros, que não as necessárias à consecução do objeto social, ressalvada a possibilidade de concessão de garantias às sociedades coligadas, controladas, controladoras ou quaisquer sociedades em que os sócios desta Sociedade tenham participação direta no capital social.

)

)

)

Parágrafo Segundo – Os Diretores terão direito a um "pro labore”, nos termos e valores deliberados pelo sócios.

)

)

Cláusula Oitava - A Sociedade só se vinculará mediante a assinatura:

))

a) Mediante a assinatura do Diretor;

)

)

b) comediante a assinatura de 01 (um) procurador, agindo dentro dos limites

estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

)

)

)

)

Parágrafo Único - As procurações em nome da Sociedade serão sempre outorgadas por escrito pelo Diretor, assim como estabelecerão os poderes dos respectivos procuradores e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, seus prazos de duração não poderão exceder 01 (um) ano.

)

)

)

CAPÍTULO V - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÕES DE SÓCIOS

Cláusula Nona - As deliberações sociais serão tomadas sempre por votos representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, com exceção das matérias reguladas por lei ou pelo presente Contrato Social que eigirem quorum mais elevado.

)))

)

))

Parágrafo Único. As matérias abaixo listadas, para fins de implementação pela administração da Sociedade, dependerão do voto afirmtivo representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade:

)

)

))

J Jurídica

)

)